

第三條
財產

一、將原分配予永添中葡幼稚園的動產，包括檔案，轉移予教育暨青年局；該局經遵守適用的行政程序後，可將該等動產重新分配予其屬下機構及附屬單位。

二、教育暨青年局亦可建議將該等動產贈與非牟利的公共或私人實體，尤其是私立教育機構；如該等動產不能使用，則可建議將之報廢。

第四條
廢止

廢止九月十七日第183/90/M號訓令。

第五條
生效

本行政命令自二零一三年九月一日起生效。

二零一三年六月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 191/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《使用澳門理工學院轄下設施和設備收費表》，該收費表附於本批示且為其組成部分，而相關收費金額可由刊登於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長的批示作出調整。

二、澳門理工學院可為上款所指設施和設備制定一般使用規定及專門規則，並可因應該院的實際情況豁免部分或全部的場地收費。

三、按上指收費表而徵收的所有收益將撥作澳門理工學院本身的收入。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年六月二十日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Património

1. Os bens móveis afectos ao Jardim de Infância Luso-Chinês Peónia, incluindo os arquivos, são transferidos para a DSEJ que, observado o competente procedimento administrativo, os pode redistribuir pelos seus diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas.

2. A DSEJ pode ainda propor a doação dos bens móveis a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nomeadamente, a instituições educativas particulares ou o seu abate à carga, quando aqueles não possam ser aproveitados.

Artigo 4.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 183/90/M, de 17 de Setembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2013.

26 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a Tabela de Taxas de Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto Politécnico de Macau, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante. Os valores das taxas poderão ser actualizados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

2. As instalações e equipamentos referidos no número anterior podem ser objecto de normas gerais de utilização e de regras específicas elaboradas pelo Instituto Politécnico de Macau, que poderá isentar, parcial ou totalmente, do pagamento das taxas das instalações e equipamentos, de acordo com as situações concretas deste Instituto.

3. Todas as receitas cobradas com base na referida Tabela são receitas próprias do Instituto Politécnico de Macau.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

《使用澳門理工學院轄下設施和設備收費表》

(第一款所指者)

設 施	每小時收費 (澳門幣)	全日收費 (澳門幣)
禮堂	\$3,000.00 ⁽¹⁾	---
懷遠樓展覽廳	\$1,600.00 ⁽¹⁾	---
展覽廊	\$1,200.00 ⁽¹⁾	---
展覽廊攤位〔約9平方米(3米 X 3米)〕	\$800.00	---
1號演講廳	\$2,500.00 ⁽¹⁾	---
2號演講廳	\$2,000.00 ⁽¹⁾	---
課室(可容納20座位)	\$500.00	---
課室(可容納30座位)	\$600.00	---
課室(可容納30座位以上)	\$700.00	---
電腦室	\$3,000.00	---
體育館 ⁽²⁾ ：		
全場	\$1,500.00	\$20,000.00
半場	\$800.00	---
更衣室	\$100.00	---
貴賓室	\$300.00	---

補充性設備	收費(澳門幣)
冷氣費	\$500.00/小時
音響設備 ⁽³⁾	\$1,000.00/小時
LED大屏幕設備 ⁽⁴⁾	\$2,000.00/小時
額外臨時100A電力附加費 ⁽⁵⁾	\$100.00/小時
球場保護地膠 ⁽⁶⁾	\$4,000.00/次

註：

⁽¹⁾ 已包括技術支援人員及使用場地固有音響器材的費用，但不包括其他額外設備及服務的費用。

⁽²⁾ 澳門理工學院因應活動的性質而決定是否需於體育館鋪設球場保護地膠。

⁽³⁾ 已包括技術支援人員的費用。

⁽⁴⁾ 已包括音響設備及技術支援人員的費用。

⁽⁵⁾ 不包括電線。

⁽⁶⁾ 不包括保護地膠的鋪設費用。

Tabela de Taxas de Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto Politécnico de Macau

(a que se refere o n.º 1)

Instalações	Taxa por hora (MOP)	Taxa por dia (MOP)
Auditório	\$ 3 000,00 ⁽¹⁾	---
Galeria de Exibição Lam Kan	\$ 1 600,00 ⁽¹⁾	---
Galeria de Exibição	\$ 1 200,00 ⁽¹⁾	---
Expositores na Galeria de Exibição [cerca de 9m ² (3m x 3m)]	\$ 800,00	---
Anfiteatro n.º 1	\$ 2 500,00 ⁽¹⁾	---
Anfiteatro n.º 2	\$ 2 000,00 ⁽¹⁾	---
Sala de Aula (com 20 lugares)	\$ 500,00	---
Sala de Aula (com 30 lugares)	\$ 600,00	---
Sala de Aula (com mais de 30 lugares)	\$ 700,00	---
Laboratório de Informática	\$ 3 000,00	---
Pavilhão Polidesportivo ⁽²⁾ :		
Área Total	\$ 1 500,00	\$ 20 000,00
Metade da Área Total	\$ 800,00	---
Balneário	\$ 100,00	---
Sala VIP	\$ 300,00	---

Equipamentos acessórios:	Taxa (MOP)
Ar condicionado	\$ 500,00/hr.
Equipamentos sonoros ⁽³⁾	\$ 1 000,00/hr.
Ecrã gigante LED ⁽⁴⁾	\$ 2 000,00/hr.
Electricidade suplementar provisória – 100A ⁽⁵⁾	\$ 100,00/hr.
Piso plástico protector ⁽⁶⁾	\$ 4 000,00/vez

Notas:

⁽¹⁾ Incluindo as taxas de pessoal de apoio técnico e de equipamentos sonoros existentes nas instalações, e exceptuando as taxas de outros equipamentos e serviços suplementares.

⁽²⁾ Consoante o carácter das actividades, o IPM decidirá se é necessária ou não a instalação do piso plástico protector no Pavilhão Polidesportivo.

⁽³⁾ Incluindo as taxas de pessoal de apoio técnico.

⁽⁴⁾ Incluindo as taxas de equipamentos sonoros e de pessoal de apoio técnico.

⁽⁵⁾ Excluindo cabos eléctricos.

⁽⁶⁾ Excluindo o custo relacionado com a instalação do piso plástico protector.